



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4608

Macapá, 19 de Fevereiro de 1986 — 4ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. EDSON COMES CORREIA

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Dr. GILBERTO SEMBLANO OLIVEIRA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0241 de 08 de fevereiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0060/86-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Designar RAIMUNDA SOUZA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Código PC-405, classe "Especial", referência NM-30, lotada na Secretaria de Segurança Pública, para viajar da sede de suas atividades - MACAPÁ - até a cidade de BELÉM, Estado do Pará, a fim de proceder visitas em órgãos e instituições de assistência a menores abandonados, sediados naquela Capital, visando adquirir conhecimentos que possam ser introduzidos na melhoria dos trabalhos que vem sendo desenvolvidos pela Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor-DSPM, neste Território, cuja missão deverá ser realizada no período de 03 a 07 de fevereiro do corrente ano.

Macapá-AP, em 08 de fevereiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0242 de 13 de fevereiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980,

RESOLVE:

spensar ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Economista, Classe "C", Referência "21", da Tabela Permanente do GTFA, da função de Assessor da Secretaria de Educação e Cultura, código DAS-102.1 a contar de 31 de janeiro do corrente ano.

Macapá-AP, em 13 de fevereiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0243 de 13 de fevereiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar EDNA CARMINA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Ação Complementar/SEEC, código DAS-101.2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 13 de fevereiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0244 de 13 de fevereiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar REGINA LÚCIA FERREIRA VALENTE, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assuntos Culturais, código DAS-101.1, do Departamento de Ação Complementar/SEEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 13 de fevereiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0245 de 13 de fevereiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear REGINA LÚCIA FERREIRA VALENTE, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Ação Complementar da Secretaria de Educação e Cultura, código DAS-101.2, na vaga decorrente da exoneração de EDNA CARMINA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 13 de fevereiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0246 de 13 de fevereiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II do Decreto-lei nº 411,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ROBERVAL DE LAVOR CAVALCANTE, Pilo-

to Aviador e PAULO SÉRGIO DE SOUSA LOPES, Piloto Aviador, lotados neste Gabinete com exercício na Divisão de Transportes Aéreos-DITRAER, para viajarem da sede de suas atribuições - MACAPÁ, até a cidade de Rio de Janeiro, a fim de submeterem a aeronave PT-FDL (BANDEIRANTE) à Revisão Geral de 02 (duas) Turbinas e 125 horas de Célula, nas oficinas da SPEED-Representações Aeronáuticas Ltda, durante o período de 10 a 11.02.86.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 13 de fevereiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0247 de 13 de fevereiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Capitães PM EUSIMAR LIMA COSTA, JORGE LEITE, INÁCIO BARROSO ROCHA, ALBERTO MAGNO DANTAS e JOSEMIR MENDES DE SOUSA, todos pertencentes a Polícia Militar do Amapá, para viajarem de Macapá, sede de suas atribuições, até a cidade de Recife-PE, a fim de frequentarem o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), na Polícia Militar de Pernambuco, no período de 27 de fevereiro a 28 de setembro do ano em curso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 13 de fevereiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0248 de 13 de fevereiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Elogiar o Capitão PM INÁCIO BARROSO ROCHA, pela extrema dedicação, senso de responsabilidade, capacidade de organização e irrepreensível conduta no desempenho das funções de Coordena-

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
JOSÉ GUIMARÃES CAVALCANTE

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 18.000

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá.....	Cr\$ 160.000
* Outras Cidades.....	Cr\$ 395.000
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.	
Preço do Exemplar.....	Cr\$ 1.500
Número atrasado.....	Cr\$ 1.000

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

dor da Comissão encarregada de organizar a visita do Excelentíssimo Senhor Presidente da República a Macapá.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0259 de 14 de fevereiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do artigo 29, item 2, do artigo 49 e item 4.d, do § 19, do artigo 59, do Regulamento de Movimentação do Pessoal da PMAP (Decreto (N) nº 022, de 12 de junho de 1981),

RESOLVE:

Art. 19 - Designar o 29 Sargento PM NELSON BRAZÃO MACIEL, pertencente a Polícia Militar do Amapá, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atribuições, até a cidade de Brasília-DF, no período de 17 de fevereiro a 09 de agosto do ano em curso, a fim de frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) que funcionará no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (CBDF), naquela cidade.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 14 de fevereiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0260 de 14 de fevereiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do artigo 29, item 2, do artigo 49 e item 4.d, do § 19, do artigo 59, do Regulamento de Movimentação do Pessoal da PMAP (Decreto (N) nº 022, de 12 de junho de 1981),

RESOLVE:

Art. 19 - Designar os Cabos PM 609 VIVALDO CORREA DE OLIVEIRA, 637 JOSÉ MONTEIRO DOS SANTOS, 649 EDNILSON DE MEDEIROS DANTAS, 677 JOSÉ SAMPAIO DUARTE e 684 JORGE MANOEL GALVÃO RABELO e os Soldados PM 1487 ANTONIO ASSUNÇÃO DOS SANTOS MONTEIRO, 1542 MIGUEL BRAZÃO MONTEIRO NETO, 1562 RONALDO SOARES FERREIRA, 1695 CLAUDIO GUILHERME LOURENÇO FONSECA e 1721 OSVALDO MOURÃO DA COSTA, todos pertencentes a Polícia Militar do Amapá, para viajarem de Macapá-AP, sede de suas atribuições, até a cidade de Belém-PA, no período de 03 de março a 17 de dezembro do ano em curso, a fim de frequentarem o Curso de Formação de Sargentos Policial Militar (CFS-PM/86) que funcionará naquela cidade.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 14 de fevereiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0261 de 14 de fevereiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do artigo 29, item 2, do artigo 49 e item

4.d, do § 19, do artigo. 59, do Regulamento de Movimentação do Pessoal da PMAP (Decreto (N) nº 022, de 12 de junho de 1981),

RESOLVE:

Art. 19 - Designar os Cabos PM 633 JOSÉ MARIA DA SILVA e 639 MANOEL PEDRO SANTANA DOS SANTOS e os Soldados PM 1779 LUIZ ANTONIO VILHENA DE SOUZA, 1780 ARTENIS JOSÉ COELHO FILHO e 1830 JOSUÉ REIS DE OLIVEIRA, todos pertencentes a Polícia Militar do Amapá, para viajarem de Macapá-AP, sede de suas atribuições, até a cidade de Goiânia-GO, no período de 03 de março a 07 de novembro do ano em curso, a fim de frequentarem o Curso de Formação de Sargentos Policial Militar (CFS-PM/86) na Polícia Militar de Goiás, que funcionará naquela cidade.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 14 de fevereiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0262 de 14 de fevereiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do artigo 29, item 2, do artigo 49 e item 4.d, do § 19, do artigo 59 do Regulamento de Movimentação do Pessoal da PMAP (Decreto (N) nº 022, de 12 de junho de 1981),

RESOLVE:

Art. 19 - Designar os Cabos PM 603 JOAQUIM ANTONIO DA SILVA, 604 RAIMUNDO FONSECA DA SILVA e 657 AMAURY ALBERTO GOMES e o Soldado PM 1816 JOAQUIM GONÇALVES DO NASCIMENTO, todos pertencentes a Polícia Militar do Amapá, para viajarem de Macapá-AP, sede de suas atribuições, até a cidade de Brasília-DF, no período de 17 de fevereiro a 13 de dezembro do ano em curso, a fim de frequentarem o Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar (CFS-BM/86) que funcionará no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (BDF), naquela cidade.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 14 de fevereiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO 0269 de 14 de fevereiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 0070/86-SEGUP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, SEBASTIÃO SALES DE OLIVEIRA MATOS, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Medicina Legal, código DAS-101.1, do Departamento de Polícia Técnica/SEGUP.

Macapá-AP, em 14 de fevereiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0263 de 14 de fevereiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar DAISY MARIA CAMPOS DO NASCIMENTO GARCIA, Subprocuradora da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral, código DAS-101.1, do Quadro de Pessoal do Governo do Território Federal do Amapá, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Procurador Geral do Governo deste Território.

Macapá-AP, em 14 de fevereiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

(Republicado por haver saído com incorreções)

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MOBRAL-ASMOB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados da Associação dos Servidores do Ex-MOBRAL/ASMOB, em pleno gozo de seus direitos, para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no prédio da Fundação Educar, sito à Av. Procópio Rola nº 294, nesta capital, nos dias 03 de Março de 1986, às 14:00 horas ou às 14:30 horas em 1ª convocação, respectivamente, a fim de tratarem da seguinte Ordem do Dia:

- a - Eleição e posse da Nova Diretoria;
- b - Prestação de Contas da Diretoria Atual;
- c - Apresentação do Relatório de Atividades de 85.

Macapá-AP, 17 de Fevereiro de 1986.

LATIFE SALES
Presidente-ASMOB/AP

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/86 - CAESA

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA, convida as Empresas interessadas a participarem da Concorrência Pública nº 01/86-CAESA, para o fornecimento de hidrômetros, destinados aos Sistemas de Abastecimento de Água da Cidade de Macapá e das Vilas Hildemar Maia e Fazendinha, neste Território. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes da Concorrência provêm do BNH-Banco Nacional de Habitação, através do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BIRD, do Governo do Território através do Fundo de Financiamento para Água e Esgotos - FAE - AP, do Governo Federal sob a condição de Fundo Perdido e do Governo do Território Federal do Amapá repassados à CAESA. O Contrato que estabelece a participação do BNH e do FAE-AP no objeto da Concorrência é o CTN nº 0646/84, firmado entre o BNH e o Banco da Amazonia em 19.09.84. Os recursos Federais a Fundo Perdido estão depositados no BNH e os recursos do Governo do Território Federal do Amapá foram repassados à CAESA através do Contrato nº 101/85-PROG, firmado em 11.10.85. A seguir, são relacionados os materiais objeto da Concorrência e seus valores, bem como o valor da Caução de Participação relativo a cada Lote:

LOTES	DISCRIMINAÇÃO DO LOTE	VALOR DO LOTE (Cr\$)	VALOR DA CAUÇÃO (Cr\$)
1	Hidrômetros	2.310.000.000	100.000.000
2	Hidrômetros	3.301.400.000	150.000.000

Poderão participar da Concorrência, firmas brasileiras ou estrangeiras, autorizadas a funcionar no país.

Os prazos máximos para a entrega dos fornecimentos é de quarenta e cinco (45) dias corridos para o Lote 1 e setenta e cinco (75) dias corridos para o Lote 2.

Os documentos relacionados com a concorrência que incluem às condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados para eventuais consultas e aquisição no seguinte endereço: Av. Ernestino Borges nº 222 - Macapá - Amapá - Brasil. A aquisição do Edital será feita mediante o Recolhimento à Tesouraria da CAESA na Taxa de Inscrição, valor de Cr\$-2.000.000 (Dois Milhões de Cruzeiros), no endereço acima, período de 10 de fevereiro a 13 de março de 1986, nos horários de 08:00 à 13:00 horas (horário de verão).

O valor da Caução de Participação deverá ser recolhido mediante recibo à Tesouraria da CAESA até o dia anterior ao do recebimento das propostas.

As propostas dos interessados deverão ser entregues na Sala onde funciona a Diretoria Técnica da CAESA, na Av. Ernestino Borges nº 222 - Macapá - Amapá - Brasil, no dia 14 de março de 1986 às 9:00 (nove) horas, em reunião pública, perante a Comissão Julgadora, especialmente designada pela Diretoria da CAESA para este fim.

Informações adicionais poderão ser obtidas na CAESA ou pelo telefone (096) 222 - 1614.

Macapá (AP), 10 de fevereiro de 1986.

JOSÉ ALBERTO JANSEN JUCÁ
Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 001/86-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Calçoene, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ VAURO CAVALCANTE, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com respaldo no item XVII, do art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "f" do § 2º do art. 126 do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo a indenização e desapropriação da implantação do sistema de abastecimento D'água na Vila de Lourenço, assim como das despesas feitas pelo Senhor Antonio Leal Cardoso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos no valor de Cr\$-155.000.000 (cento e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros) para atender a execução dos objetivos do presente Convênio.

b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Planejamento e Coordenação, a execução dos objetivos deste instrumento.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação em anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação, possa acompanhar a execução do presente Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Convênio no valor de Cr\$-..... 155.000.000 (cento e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), correrão a conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 03070212.499, Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 12006, emitida em 10 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos destinados a execução deste Convênio, serão liberados de uma só vez, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas, e o nome do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item 13 da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 002 de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 02 de janeiro de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

JOSÉ VAURO CAVALCANTE
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

A P R O V O:
JORGE NOVA DA COSTA
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem transferidos pelo Governo do Território Federal do Amapá à Prefeitura Municipal de Calçoene, com a intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação, destinados aos serviços de indenização e desapropriação da implantação do sistema de abastecimento d'água na Vila de Lourenço.

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	V A L O R
4.3.2.3.00	TRANSFERÊNCIA ÀS MUNICÍPIOS	155.000.000
T O T A L		Cr\$ 155.000.000

Importa o presente Plano de Aplicação na importância de Cr\$ 155.000.000 (cento e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros).

Macapá-AP, 23 de dezembro de 1.985

JOÃO JORGE GOULART SALOMÃO DE SANTANA
Prefeito Municipal

VISTO:

FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI
Secretária de Planejamento.

PROCURADORIA GERAL
CONVÊNIO Nº 004/86-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO AZEVEDO COSTA, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no item XVII do art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126, § 2º, Letra "F" do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem como objetivo a prestação de trabalho de 40 merendeiras em estabelecimentos de Ensino do Governo do Território Federal do Amapá, no exercício de 1986.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos no valor de Cr\$-1.379.232.000 (um bilhão, trezentos e setenta e nove milhões, duzentos e trinta e dois mil cruzeiros) para atender a execução do objetivo deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria de Educação e Cultura, a execução do objetivo deste Instrumento.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Educação e Cultura, possa acompanhar a execução dos serviços, objeto deste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste Instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio no valor de Cr\$-1.379.232.000 (um bilhão, trezentos e setenta e nove milhões, duzentos e trinta e dois mil cruzeiros) correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Território, Programa de Trabalho 08431884.768, Natureza da Despesa 3.1.3.2.00., conforme Nota de Empenho nº 140, emitida em 21 de janeiro de 1986.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A libera-

ção dos recursos destinados a execução deste Convênio, serão liberados de uma só vez, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas, o nome do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo desde que não contrarie o disposto no item 13 da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito por inadimplimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO para lavratura de um novo Convênio que será celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá, objetivando o prosseguimento do contrato de trabalho de 40 servidores para atividades de merendeiras em estabelecimentos de ensino da rede oficial do Governo do Território, no exercício de 1986.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO é respaldado na seguinte classificação orçamentária, Empenho nº do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios.

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
08431884.768	3.1.3.2.00	- DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.379.232.000
TOTAL			1.379.232.000

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO no valor de Cr\$ 1.379.232.000 (UM BILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E NOVE MILHÕES E DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL CRUZEIROS).

Macapá, de de 1986.

PROF. SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
CHEFE DA CSP/SEEC

PROCURADORIA GERAL
CONVÊNIO Nº 005/86-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO AZEVEDO COSTA, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no item XVII do art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126, § 2º Letra "F" do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Macapá (AP), 28 de janeiro de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

A P R O V O

PROF. JOÃO FERREIRA BOSCO ROSA FERREIRA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem como objetivo a prestação de Trabalho de 224 docentes que atuarão em estabelecimento de ensino nas Zonas Urbanas e Rural de Macapá, no exercício de 1986.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos no valor de Cr\$-11.628.832.000 (onze bilhões, seiscentos e vinte e oito milhões, oitocentos e trinta e dois mil cruzeiros) para atender a execução do objetivo deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria de Educação e Cultura, a execução do objetivo deste instrumento.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de

acordo com o Plano de Aplicação anexo, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Educação e Cultura, possa acompanhar a execução dos serviços, objeto deste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste Instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio serão no valor global de Cr\$ - 11.628.832.000 (onze bilhões, seiscentos e vinte e oito milhões, oitocentos e trinta e dois mil cruzeiros), sendo que neste ato e ocasião estão empenhados Cr\$-5.828.832.000 (cinco bilhões, oitocentos e vinte e oito milhões, oitocentos e trinta e dois mil cruzeiros), que correrão:

Cr\$-2.200.000.000 (dois bilhões, duzentos milhões de cruzeiros) à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 08421884.767, Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 139, emitida em 21.01.86.

Cr\$-3.628.832.000 (três bilhões, seiscentos e vinte e oito milhões, oitocentos e trinta e dois mil cruzeiros) à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 08421885.292, Natureza da Despesa 4.1.3.0.07, conforme Nota de Empenho nº 168, emitida em 23.01.86, o restante será empenhado posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos destinados a execução deste Convênio, já empenhados, serão liberados de uma só vez, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO DÉPOSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas, o nome do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA

prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo desde que não contrarie o disposto no item 13 da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, e para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Macapá (AP), 28 de janeiro de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A P R O V O
PROF. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO para lavratura de um novo Convênio que será celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá, objetivando o prosseguimento do contrato de 224 docentes que atuam nas zonas urbana e rural do Território, no exercício de 1986.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO é respaldado na seguinte classificação orçamentária, Empenho nº , do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios.

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
08421884.767	3.1.3.2.00	- DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	8.000.000.000
08421885.292	4.1.3.0.07	- DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO - INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	3.628.832.000
TOTAL			11.628.832.000

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO no valor de Cr\$ 11.628.832.000 (onze bilhões, seiscentos e vinte e oito milhões e oitocentos e trinta e dois mil cruzeiros).

Macapá, de de 1986.

PROF. SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

DIVISÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 01 /1.986 - SEMPLADUR/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, torna público a quem este Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de licença para Regularização dos imóveis adiante caracterizados, todos situados neste Município. As pessoas que se julgarem com direitos sobre os mesmos deverão apresentar suas reclamações ou impugnações por escrito no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Nº	INTERESSADO	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO CADASTRAL		
			SETOR	QUADRA	LOTE
01	José Pinheiro dos Santos	Av. Machado de Assis	12	23	176
02	Orlandino Sarmento Rocha	Av. Vereador O. Pinto	04	57	356
03	Maria dos Passos Pereira	Av. FAB	04	53	310
04	Adinal Gomes de Souza	Travessa Nelciana Vasques	11	85	69
05	Altamir Rezende	Av. Henrique Galúcio	03	30	348
06	Teodolinda Vitoriana Picanço de Souza	Av. Presidente Vargas	04	31	105
07	Aristides Costa	Rua: Odilardo Silva	09	27	195
08	Aluizio Siueira Góes	Av. Maria Colares de Oliveira	11	55	215
09	Maria Alves Freire	Av. José de Anchieta	11	18	517
10	Maria Quaresma da Silva	Av. Salgado Filho	03	16	407
11	Pedro Dantas de Azevedo	Av. Coaracy Nunes	02	22	60
12	Helena Fonseca Maciel Bezerra	Av. João Batista Coutinho	10	75	158
13	Raimundo Santos da Silva	Av. João Batista Coutinho	10	77	194
14	Odilon Cipriano de Oliveira	Av. Galibis	10	30	300
15	Raimundo dos Santos Reis	Av. Pedro Baiao	07	31	20
16	Espólio de Manoel Simplicio Paixão	Rua: General Rondon	02	41	135
17	Raimundo Maia Alves	Av. Domingos Amorim	10	62	36
18	Maria Deuzarina Almeida Monteiro	Av. Maria de N. Brito de Souza	10	75	12
19	Raimunda Ferreira da Silva	Av. Acelino de Leão	06	36	345
20	Izabel da Costa dos Santos	Travessa Emanuel José dos Santos	22	23	210

Macapá (AP), 31 de janeiro de 1986.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de registro civil desta comarca de Macapá - TFA, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar. NICOLAU VILHENA FAÇANHA e IVANI FERREIRA BRITO.

Ele é filho de Francisco Fausto Façanha e de Hilda Vilhena Façanha.

Ela é filha de Rubens de Souza Brito e de Bazília Ferreira Brito.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá-17 de fevereiro de 1986

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

STIU - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS
DO T. F. DO AMAPÁ

C.G.C. (M.F.) 05.694.575/0001-75

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do T. F. do Amapá, em pleno gozo de seus direitos sindicais, interessados no Reajuste Salarial a ser concedido com vigência a partir de 1º de maio de 1.986, à categoria profissional da qual são integrantes o que é representada por este Sindicato, para tomarem parte da reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 1.986 (sexta-feira), às 18:00 horas, em primeira convocação, com número legal de associados ou às 18:30 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de associados, em sua sede provisória, sito à Av. Mendonça Júnior, 268 para tratarem da seguinte:

ORDEM DO DIA:

- Leitura do Edital de Convocação;
- Discussão da base do Reajuste Salarial a ser concedido pelas Empresa da Categoria;
- Poderes à Diretoria para fazer Acordo e Suspender Dis-sídio Coletivo.

Macapá-AP., 17 de fevereiro de 1.986

PERY ARQUILAU DA SILVA
Presidente do STIU/AP

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO T.F.
DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do T.F. do Amapá, convoca todos os seus associados, em pleno gozo de seus direitos, para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 23.02.86, em sua sede provisória sito à Av. Mendonça Júnior, 268, às 18:00 horas em 1ª convocação e às 18:30 horas em 2ª convocação, com qualquer número de associados, para aprovação do novo ESTATUTO desta Entidade, considerando que a Portaria nº 3.437 de 20.12.74, estará em vigor somente até o dia 28.02.1986, passando a vigorar a partir de 1º de março de 1.986, a Portaria nº 3.117, de 28.03.1985 no D.O.U em 02 de abril de 1.986.

Por se tratar de assuntos de grande interesse, é indispensável a presença de todos.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 1.986

PERY ARQUILAU DA SILVA
Presidente do STIU